



## RESOLUÇÃO Nº 551 /2003 - CG

Dispõe sobre o “QUADRO DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE PASSAGEIROS” do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 22852964/2003.

**O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas competências legais e,

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da **AGR**, deverão ser deliberados pelo seu Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto 5.569 de 18 de março de 2002;

Considerando que é necessário coletar, mensalmente, as informações do movimento de passageiros do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, para fins de gestão dos serviços,

### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as informações do movimento de passageiros do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás sejam fornecidas através do “**QUADRO DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE PASSAGEIROS**”, conforme modelo do ANEXO I.

Parágrafo único – As empresas do sistema de transporte coletivo rodoviário de passageiros do Estado de Goiás, prestarão as informações referidas no “caput” deste artigo, mensalmente, por via eletrônica, através de disquete ou cd e duas cópias impressas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, até o último dia útil do mês subsequente.



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º - As infrações aos preceitos desta norma, sujeitarão o infrator ao pagamento da multa correspondente a duas mil vezes o coeficiente tarifário para rodovia tipo Piso I, para cada linha não informada.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE  
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM  
GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 2003.**

**WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Vice-presidente do Conselho de Gestão



ANEXO I  
DESCRIÇÃO FUNCIONAL  
QUADRO DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE  
PASSAGEIROS

Denominação	Função	Preenchido Pela
Empresa	Registra o nome da empresa.	AGR
Endereço	Registra o endereço da empresa.	Empresa
Mês	Registra o mês referente à operação da linha.	Empresa
Ano	Registra o ano referente à operação da linha.	Empresa
Linha	Registra o número da linha.	AGR
Denominação	Registra o nome da linha (Origem / Destino).	AGR
Tipo de serviço	Registra a característica da linha (Convencional, Semi-Urbano ou Expresso).	AGR
Status	Registra a situação da linha (Ativa, Paralisada...).	Empresa
Extensão (km)	Registra a extensão da linha.	AGR
Frota efetiva	Registra a frota operante utilizada na prestação do serviço.	Empresa
Receita Auferida	Registra a receita obtida pela venda das passagens da linha.	Empresa
Viagens - Ord.	Registra as viagens ordinárias realizadas na linha.	Empresa
Viagens - Ext.	Registra as viagens extras realizadas na linha.	Empresa
Viagens – Total	Registra o total de viagens realizadas na linha.	AGR
Lugares Ofertados – Ord.	Registra os lugares ofertados referente às viagens ordinárias.	Empresa
Lugares Ofertados – Ext.	Registra os lugares ofertados referente às viagens extras.	Empresa
Lugares Ofertados – Total	Registra o total de lugares ofertados.	AGR
Localidade A	Registra a origem do trecho.	AGR
Localidade B	Registra o destino do trecho.	AGR
Extensão km	Registra a extensão do trecho.	AGR
Passag. Transp. - Ida	Registra o número de passageiros transportados no trecho, no sentido A/B.	Empresa
Passag. Transp. - Volta	Registra o número de passageiros transportados no trecho, no sentido B/A.	Empresa
Passag. Transp. - Total	Registra o total de passageiros transportados no trecho.	AGR
Passag. Transp. x km	Registra o total de passageiros transportados no trecho vezes a extensão do trecho.	AGR
OBS:	Registra o início, o nº do processo e o nº da Resolução ou Autorização da paralisação da linha e outras observações (se a linha é convocada, etc.).	Empresa

